



IMPOSTOS

Governo dá mais dias para o pagamento do IVA

Os contribuintes que tenham IVA mensal ou trimestral a entregar ao Estado vão ter mais cinco dias para proceder a esse pagamento. Uma proposta de lei do Governo aumenta o prazo, deixando mais tempo a contabilistas e sujeitos passivos.

FILOMENA LANÇA

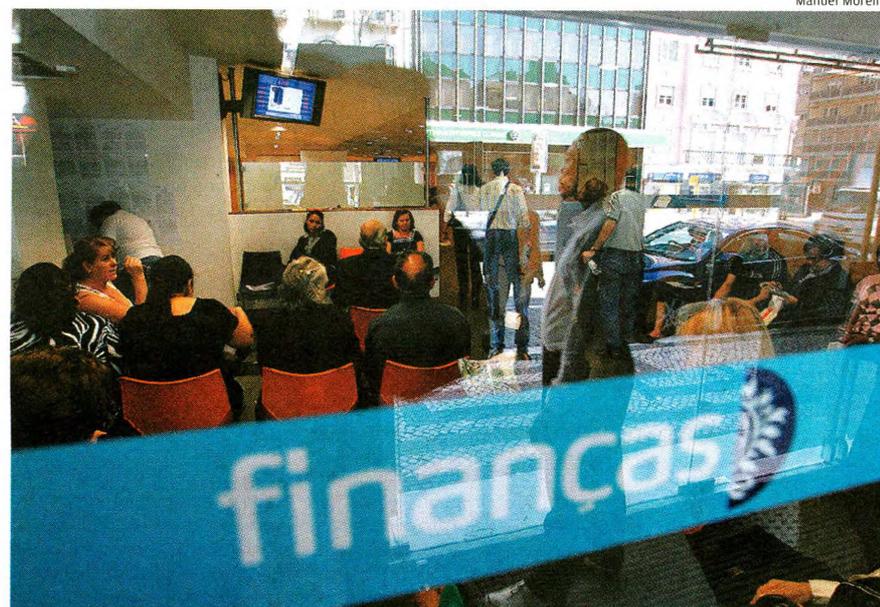
filomenalanca@negocios.pt

O prazo para a entrega das declarações periódicas do IVA mantém-se inalterado, mas os contribuintes vão ganhar mais cinco dias para efetuar o respetivo pagamento. A medida está incluída numa proposta de lei apresentada pelo Governo no Parlamento e já tem o aplauso dos contabilistas, que assim ganham tempo no cumprimento das obrigações fiscais dos seus clientes.

Hoje em dia, o prazo para entrega das declarações mensais e trimestrais coincide com o prazo de pagamento, ou seja, de entrega ao Estado do IVA que tenha sido retido pelos sujeitos passivos do imposto. No caso da declaração mensal, a declaração periódica deve ser enviada por transmissão eletrónica de dados até ao dia 10 do 2.º mês seguinte àquele a que respeitam as operações; já para quem esteja no regime trimestral – volume de negócios abaixo dos 650.000 euros no ano anterior –, o envio deverá ocorrer até ao dia 15 do 2.º mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações.

Estes prazos mantêm-se, mas o pagamento do imposto apurado pelo sujeito passivo na dita declaração passa a ser feito mais tarde: no regime mensal poderá ser até ao dia 15 do 2.º mês seguinte àquele a que respeitam as operações e no trimestral até ao dia 20 do 2.º mês seguinte ao trimestre em causa.

“Passa a haver uma diferença de cinco dias entre a obrigação de



Manuel Moreira

Após procederem às declarações, contribuintes ainda terão cinco dias para fazer o pagamento do IVA.

envio da declaração do IVA e o prazo para o pagamento do imposto”, explica Afonso Arnaldo, especialista da Deloitte em impostos indiretos. E se a alteração, à partida, pode até parecer insignificante, na prática cinco dias podem fazer a diferença. “É uma medida positiva e que faz todo o sentido”, afirma Afonso Arnaldo. “O envio da declara-

Hoje em dia, o prazo de entrega da declaração é o mesmo em que o pagamento tem de ser feito.

ção online e no limite do prazo, já perto da meia-noite, por exemplo, pode tornar difícil o pagamento a tempo de impedir uma coima”, exemplifica.

Contabilistas dizem que é uma “medida muito positiva”

Paula Franco, bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados, também aplaude a medida. “São cinco dias mais, um diferimento entre a entrega da declaração e o pagamento o que permite que o contabilista entregue com mais tempo e o contribuinte depois possa pagar também com menos pressão temporal”, afirma, sublinhando que para os contabilistas certificados será “muito positivo”.

Esta alteração de prazos não terá, por outro lado, implicações no que respeita à contabilidade pública. “Para o Estado é indife-

rente, porque os valores entram no mesmo mês”, explica também Afonso Arnaldo.

A proposta de lei em que se insere esta alteração ao IVA prevê ainda, como o Negócios adiantou, outra medida de relevo para os contabilistas, que passam a poder falhar o cumprimento de prazos sem terem de ser penalizados por isso desde que tenham um justo impedimento e que dele possam fazer prova.

Será o caso de uma doença súbita, o nascimento de um filho ou a morte de um familiar. Hoje em dia, nessas circunstâncias, os contabilistas continuam a ter de cumprir todos os prazos no que respeita às obrigações fiscais dos seus clientes e há muito que pediam aos governos que criassem a figura do justo impedimento, semelhante à que já existe, por exemplo, para os advogados. ■

Fisco menos duro no pagamento a prestações

A falta de pagamento de uma das prestações prevista num plano prestacional com o Fisco vai deixar de dar lugar de imediato a um processo de execução fiscal, à semelhança do que agora acontece. A execução acabará por acontecer, mas os contribuintes terão algum alívio, na medida em que ganham tempo para recuperar e acionar a garantia que tenham prestado antes de serem executados.

Hoje em dia, se uma prestação não for paga, as seguintes vencem e instaura-se um processo de execução fiscal pelo valor em dívida. Posto isso, é citada a entidade que tenha prestado garantia para, num prazo de 30 dias, pagar os valores em falta. De futuro, e de acordo com uma proposta de lei apresentada pelo Governo no Parlamento, só será instaurado processo de execução fiscal passados estes 30 dias, durante os quais deverá ser acionada a garantia. E, naturalmente, só haverá execução se a entidade que prestou garantia não proceder ao pagamento.

Para o contribuinte em falta isto significa, na prática, que pode escapar à execução, algo que hoje em dia é impossível, já que basta que não pague para que a máquina avance logo com todos os procedimentos para a cobrança da dívida. Algo, aliás, que nem faz sentido na medida em que há uma garantia para acionar e para, por essa via, resarcir o Fisco. ■ **FILOMENA LANÇA**

Falhar uma prestação deixa de levar logo a um processo de execução fiscal.